



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2603056400100050301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Nome Fantasia: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

CPF/CNPJ: 59.395.061/0001-48

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: 0800 703 0050

E-mail Institucional: assejur@grupodisal.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **28/05/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/ymk-eqkt-hrz>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): DOUGLAS SANTOS LINO - **CNPJ/CPF:** 575.143.053-00

Endereço: Avenida Padre José Holanda do Vale - 1561-SALA 06 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-292

Telefone: (85) 99764-5998

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

Relata o consumidor que aderiu a um contrato de consórcio junto à empresa Disal. Informa que, por motivos pessoais, não ficou satisfeito com a contratação, razão pela qual manifestou interesse em cancelar o referido contrato.

Alega o consumidor que realizou o pagamento de duas parcelas, sendo uma no valor de R\$ 639,94 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) e outra no valor de R\$ 667,19 (seiscentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos).

Afirma, ainda, que solicitou à empresa a restituição dos valores pagos, contudo, não obteve êxito em sua demanda. Diante disso, buscou o Procon com o objetivo de promover a intermediação do conflito.

Pedido:

Diante do exposto, requer o consumidor a restituição das parcelas pagas.

Maracanaú/CE, 07 de Maio de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____